DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano V | Edição nº 888A



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.998/2026
DE 24 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 221.523,62 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	50.000,00	Estadual	300.091	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	42.348,52	Estadual	300.093	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	38.000,00	Estadual	300.096	
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	12.000,00	Estadual	300.096	
02.05.01-Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas "Chico Mineiro"	4.4.90.51	46.921,75	Tesouro	110.000	
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	4.4.90.52	10.538,58	Estadual	500.045	
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	4.4.90.52	7.739,58	Estadual	500.046	
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	4.4.90.52	13.975,19	Estadual	500.035	

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 221.523,62 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, serão provenientes:

I - R$ 174.601,87 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recursos Estaduais, oriundos do FES e FEAS.

II - R$ 46.921,75 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1410 Revitalização de Praças e Espaços Públicos	4.4.90.51	46.921,75	Tesouro	283

Artigo 3º. Os créditos adicionais ESPECIAL, abertos no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de abril de 2.026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

Decreto Nº 4.685/2026
DE 22 DE abril DE 2026

"ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO 4.546/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 4.546/2025, de 16 de junho de 2025, passando a viger com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º – Considerando que as unidades escolares mencionadas no caput do art. 4º estão localizadas na zona rural do município, a Secretaria Municipal de Educação incentivará a participação dos estudantes nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, como estratégia de garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral.

§1º – Para os estudantes cujos pais ou responsáveis legais optarem pela não permanência nas atividades de jornada ampliada, o Município disponibilizará transporte escolar para o retorno no período regular, mediante manifestação formal da família.

§2º – Os pais ou responsáveis legais que optarem pela não permanência do estudante na jornada ampliada deverão formalizar sua decisão por meio de assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade.

§3º – Os estudantes que apresentarem defasagens de aprendizagem, identificadas por meio de avaliações diagnósticas ou processuais, deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de recomposição da aprendizagem ofertadas no âmbito da jornada ampliada.

§4º – Para os casos previstos no §3º, os pais ou responsáveis legais serão previamente notificados pela unidade escolar quanto à necessidade de participação do estudante nas atividades de recomposição.

§5º – Na hipótese de não autorização da participação do estudante nas atividades obrigatórias de recomposição da aprendizagem, os pais ou responsáveis legais deverão assinar Termo de Responsabilidade específico, assumindo integralmente os prejuízos pedagógicos decorrentes dessa decisão.

§6º – A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias para a regularização das informações nos sistemas oficiais, com a devida identificação dos estudantes participantes da Ampliação de Jornada Escolar, visando assegurar a correta vinculação das matrículas e o regular recebimento dos recursos públicos a elas vinculados.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
(P.A-e nº 4811/2026)

.....

DECRETO Nº 4.686/2026 - LEI Nº 3.973/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e artigo 4º da Lei 3987, de 03 de fevereiro de 2026 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 318.470,88 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	16.482.0014.1414 Programa Minha Casa, Minha Vida	4.4.90.51	318.470,88	Tesouro	564

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior no valor de **R$318.470,88(trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recursos do Tesouro.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 23 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

DECRETO Nº 4.687/2026 - LEI Nº 3.998/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo

89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ 221.523,62 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	50.000,00	Estadual	300.091	590
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	42.348,52	Estadual	300.093	591
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.35	38.000,00	Estadual	300.096	592
02.04.01 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0011.2343 Atendimento em Unidades de Atenção Básica	3.3.90.39	12.000,00	Estadual	300.096	593
02.05.01-Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1355 Construção de edificação com vestiário e banheiros no recinto de festas “Chico Mineiro”	4.4.90.51	46.921,75	Tesouro	110.000	594
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0021.2381 Atendimento à Família e à Comunidade - CRAS	4.4.90.52	10.538,58	Estadual	500.045	595
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	4.4.90.52	7.739,58	Estadual	500.046	596
02.09.02. – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0021.2382 Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	4.4.90.52	13.975,19	Estadual	500.035	597

Artigo 2º. A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 221.523,62 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, serão provenientes:

I - R$ 174.601,87 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e sete centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recursos Estaduais, oriundos do FES e FEAS.

II - R$ 46.921,75 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) será proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.05.01. – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0014.1410 Revitalização de Praças e Espaços Públicos	4.4.90.51	46.921,75	Tesouro	283

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA – PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ELETRÔNICO 881 PUBLICADO NO DIA 15/04/2026

Conforme consta as publicações nas páginas: 03 e 04, se faz necessário as seguintes adequações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA QUE REALIZE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ESQUADRIAS DE JANELAS E REPOSIÇÃO DE PLACAS DE POLICABORNATO DANIFICADAS NO RECINTO DE FESTAS CHICO MINEIRO.

1- Faz-se necessário apresentar errata ao processo presente na dispensa 200034/2026, para constar que:

Onde se lê

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2026

Leia-se:

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4160/2026

2- Continua em vigor todos os demais itens do edital original.

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAME NÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM BENEFÍCIO EVENTUAL À PACIENTE ACOMPANHADO PELO SOCIAL DA SAÚDE.

1- Faz-se necessário apresentar errata ao processo presente na dispensa 200035/2026, para constar que:

Onde se lê

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2026

Leia-se:

• PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3989/2026

2- Continua em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul, 27 de abril de 2026

SABRINA BUENO CORREA ROSSI

Secretaria de Planejamento

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.